

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE 20.000 (VINTE MIL) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS NO VAZADOURO MUNICIPAL (LIXÃO) DE ITAPEVA.

I – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.358/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, portador do documento de identidade RG nº 7.561.404-2 e CPF nº 015.384.138-92, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do documento de identidade RG nº 48.329.057-9 e CPF nº 376.705.728-09, doravante designados **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ LOPEZ FERNANDEZ NETTO**, inscrito no CPF nº 748.988.508-63 e documento de identidade RG 3.960.935, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, 9, Centro, Itapeva/SP, doravante designado **REQUERENTE**, proprietário dos imóveis de matrículas 7.557, 7.629 e 11.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, todos localizados na SP-258 – Rodovia Francisco Alves Negrão, altura do km 282+500m, bairro Ribeirão Fundo, município de Itapeva/SP.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal na Lei Municipal nº 2520 de 04 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo.

III – FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar a contrapartida para alteração de zoneamento de uma área de terras atribuída – segundo a lei de zoneamento vigente L.M. 2.520/2007 – parcialmente como Zona de Serviços – ZS e a maior porção como Zona de Controle Ambiental – ZCA, alterando ambas para Zona de Condomínio Residencial – ZCR, com a finalidade de execução de um empreendimento exclusivamente residencial com lotes com área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados) na ZCR e 1.000m² (hum mil metros quadrados) na ZCA remanescente, conforme parecer favorável CMU-071/2020 da Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

As obrigações contidas neste termo não substituem as eventuais obrigações a serem previstas na Certidão de Diretrizes do Loteamento.

IV – OBRIGAÇÕES E PRAZOS

O MUNICÍPIO, aprovará por meio da Comissão Municipal de Urbanismo, a alteração de zoneamento pleiteada, encaminhando os autos para a ratificação do Prefeito Municipal e posteriormente à Câmara Municipal para celebração de audiência pública e, por conseguinte, aprovar ou rejeitar o projeto de lei.

Pelo presente documento o REQUERENTE se compromete a efetuar, mediante aprovação da lei de alteração do zoneamento, o plantio de 20.000 (vinte mil) mudas de árvores nativa com altura mínima de 1,20m na área do vazadouro municipal (lixão), sendo estimado o plantio de 16.942 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e duas) mudas no sistema 3x2 no interior do vazadouro municipal e 3.058 (três mil e cinquenta e oito) mudas no sistema 2x2 no cinturão verde lindeiro a Estrada Municipal Theodorico Pereira de Melo, consistindo na aquisição de mudas, plantio, fornecimento de insumos e adubação.

O REQUERENTE poderá executar o plantio de modo escalonado, priorizando-se o cinturão verde, ao longo de no máximo 3 (três) anos após a aprovação da alteração de zoneamento ou em etapa única.

O REQUERENTE deverá apresentar ao fim do plantio, relatório técnico-fotográfico demonstrando os plantios realizados para então transferir a responsabilidade para o município de Itapeva.

Após o plantio e certificação por parte do departamento de meio ambiente da completa execução do objeto do presente instrumento, deverá o MUNICÍPIO emitir, termo de cumprimento deste Termo de Compromisso, eximindo o proprietário/responsável de quaisquer responsabilidades sobre o mesmo.

Em havendo retificação de matrícula que origine um novo número matricular junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou havendo a transferência de propriedade da(s) matrícula(s), deverá seu sucessor cumprir com as obrigações aqui estipuladas no mesmo prazo aqui estabelecido, devendo o REQUERENTE informar quando de um evento dessa natureza, possibilitando, se for o caso, o aditamento do presente TERMO DE COMPROMISSO, retificando o caput.

V – EFICÁCIA E VALIDADE

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da promulgação da lei, aprovada pela Câmara Municipal de Itapeva, da alteração do zoneamento da área de ZS (Zona de Serviços) e ZCA (Zona de Controle Ambiental) para ZCR (Zona de Condomínio Residencial) e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrente. Também será condição *sine qua non* para obtenção do TVO do empreendimento residencial do REQUERENTE.

O prazo máximo deste Termo de Compromisso é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura.

Ficará rescindido o presente Termo de Compromisso – TC pela não obediência a quaisquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação de quaisquer documentos e alvarás referentes ao projeto de implantação do loteamento residencial ora pleiteado pelo REQUERENTE conforme descrito no Processo Administrativo 5418/2020.

Ficará rescindido o presente Termo de Compromisso - TC se eventualmente a câmara dos vereadores não aprovar a respectiva alteração de zoneamento, invalidando, portanto, qualquer ato relacionado a este Termo de Compromisso.

VI – FORO

Para as questões decorrentes deste Termo é competente a Comissão Municipal de Urbanismo do MUNICIPIO e a Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos através da Coordenadoria Jurídica.

Página 3 de 4

VII – ENCERRAMENTO

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, assinam os representantes qualificados no item I – DAS PARTES juntamente de duas testemunhas, em três vias de igual valor e teor.

Itapeva, 15 de outubro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MUNICÍPIO

JOSÉ LOPEZ FERNANDEZ NETTO

REQUERENTE

Testemunha:

Renato Pires de Almeida

CPF nº290.629.398_99

RG nº28.160.313 -3

Testemunha:

Patricia Almeida

CPF nº099.352.608-01

RG nº20.504.695-2